

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 499, DE 10 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena GUARANI BARRA DO OURO, constante do processo FUNAI/BSB/2462/96,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Maquiné, Riozinho e Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 18, de 15 de maio de 1997, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1997;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 109/DID/DAF, de 26 de dezembro de 1997, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena GUARANI BARRA DO OURO, com superfície aproximada de 2.285 ha (dois mil duzentos e oitenta e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 39 km (trinta e nove quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto M30 de coordenadas geográficas aproximadas 29°37'10,0384" S e 50°17'35,9532" Wgr.; daí, segue com azimute de 84°44'15,39" e distância de 381,61 m, até encontrar o Ponto M29 de coordenadas geográficas aproximadas 29°37'08,8258" S e 50°17'21,8325" Wgr., situado no lugar denominado Morro da Coicova. LESTE: Do ponto anteriormente descrito, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 164°28'33,16" e 373,63 m; 201°55'18,44" e 883,91 m; 193°39'01,54" e 720,35 m e 178°53'53,84" e 520,10 m, passando pelos pontos M28; M27 e M26, até encontrar o Ponto M25 de coordenadas geográficas aproximadas 29°38'26,8726" S e 50°17'35,7887" Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 100°32'21,09" e 437,38 m e 143°47'26,00" e 694,05 m, passando pelo Ponto M24, até encontrar o Ponto M23 de coordenadas geográficas aproximadas 29°38'47,4968" S e 50°17'04,4037" Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação; daí, segue com azimute de 186°00'32,44" e distância de 573,15 m, até encontrar o Ponto M22 de coordenadas geográficas aproximadas 29°39'06,0264" S e 50°17'06,5039" Wgr., situado na margem esquerda de um córrego sem denominação, formador do Arroio Pinheiro; daí, segue pelo referido córrego, a montante, numa distância aproximada de 326,50 m, até encontrar o Ponto M21 de coordenadas geográficas aproximadas 29°39'01,2114" S e 50°17'17,3240" Wgr., situado na cabeceira do já referido córrego; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°01'30,17" e 1.160,69 m; 250°15'11,45" e 414,37 m; 180°00'00,00" e 250,00 m; 84°59'12,78" e 572,19 m e 193°42'25,15" e 422,02 m, passando pelos pontos M20; M19; M18 e M17, até encontrar o Ponto M16 de coordenadas geográficas aproximadas 29°40'03,2379" S e 50°17'12,4239" Wgr., situado na margem esquerda do Córrego da

Vazante. Do ponto anteriormente descrito, segue com azimute de $128^{\circ}39'35,22''$ e distância de 704,34 m, cruzando o Córrego da Vazante e o caminho antigo que liga a Linha Pinheiro à Baixa Grande, até encontrar o Ponto M15 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'17,4216''$ S e $50^{\circ}16'51,8630''$ Wgr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $201^{\circ}48'05,15''$ e 323,11 m; $156^{\circ}58'28,23''$ e 434,63 m e $87^{\circ}20'57,51''$ e 1.081,16 m, passando pelos pontos M14 e M13 até encontrar o Ponto M12 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'38,3081''$ S e $50^{\circ}16'09,6750''$ Wgr., situado na margem esquerda do Arroio Pinheiro; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $72^{\circ}24'27,29''$ e 860,23 m; $96^{\circ}27'31,66''$ e 533,38 m; $197^{\circ}22'56,64''$ e 602,52 m; $294^{\circ}02'56,42''$ e 1.188,58 m; $174^{\circ}17'21,90''$ e 301,50 m e $221^{\circ}59'14,04''$ e 269,07 m, passando pelos pontos M11; M10; M09; M08 e M07, até encontrar o Ponto M06 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}41'20,5594''$ S e $50^{\circ}16'12,7182''$ Wgr., situado na cabeceira de um córrego formador do Arroio Água Parada; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $165^{\circ}39'02,32''$ e 443,85 m e $195^{\circ}28'43,15''$ e 74,46 m, passando pelo Ponto M05, até encontrar o Ponto M04 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}41'55,6594''$ S e $50^{\circ}16'15,0692''$ Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação, formador do Arroio Água Parada; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $160^{\circ}36'07,88''$ e 752,73 m e $127^{\circ}41'39,32''$ e 834,09 m, passando pelo Ponto M03, até encontrar o Ponto M02 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}42'35,1054''$ S e $50^{\circ}15'40,9191''$ Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação, formador do Arroio dos Sinos; daí, segue pela margem direita do referido arroio, a jusante, numa distância aproximada 997,24 m, até encontrar o Ponto M65 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}42'59,45''$ S e $50^{\circ}16'03,0700''$ Wgr., situado na margem direita do referido arroio. SUL: Do ponto antes descrito, segue com azimute de $320^{\circ}05'17,63''$ e 2.072,92 m até encontrar o Ponto M64 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}42'08,2117''$ S e $50^{\circ}16'52,9351''$ Wgr., situado na margem esquerda de um córrego sem denominação; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $39^{\circ}05'37,86''$ e 206,16 m e $322^{\circ}34'34,15''$ e 1.448,07 m, passando pelo Ponto M63 até encontrar o Ponto M62 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}41'25,8046''$ S e $50^{\circ}17'21,1429''$ Wgr., situado na margem esquerda de um córrego sem denominação; daí, segue pela margem esquerda do referido córrego, a jusante, numa distância aproximada de 987,03 m, até encontrar o Ponto M60 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}41'45,4240''$ S e $50^{\circ}17'44,8194''$ Wgr., situado na margem esquerda do córrego já referido anteriormente; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $237^{\circ}21'45,06''$ e 1.056,88 m e $298^{\circ}04'20,97''$ e 680,00 m, passando pelo ponto M59 até encontrar o Ponto M58 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}41'53,8373''$ S e $50^{\circ}18'40,2047''$ Wgr. OESTE: Do ponto anteriormente descrito, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $0^{\circ}00'00,0000''$ e 720,00 m; $281^{\circ}18'35,82''$ e 407,92 m; $315^{\circ}38'37,48''$ e 629,37 m; $306^{\circ}15'13,77''$ e 558,03 m; $287^{\circ}18'01,89''$ e 638,91 m; $353^{\circ}35'20,92''$ e 895,60 m; $312^{\circ}47'50,58''$ e 367,97 m, passando pelos pontos M57; M56; M55; M54; M53 e M52, até encontrar o Ponto M51 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'19,7312''$ S e $50^{\circ}20'05,2932''$ Wgr., situado na margem esquerda do Arroio Linha Sete; daí, segue pela margem esquerda do referido arroio, a montante, numa distância aproximada de 1.392,20 m, até encontrar o Ponto M47 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'19,9096''$ S e $50^{\circ}19'36,2749''$ Wgr., situado na confluência de dois córregos sem denominação. Do ponto anteriormente descrito, segue pela margem esquerda de um dos córregos, a montante, numa distância aproximada de 1.134,64 m, até encontrar o Ponto M46 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'05,7400''$ S e $50^{\circ}18'57,3097''$ Wgr., situado na cabeceira do já referido córrego; daí, se com azimute de $108^{\circ}40'00,78''$ e distância de 781,09 m, até encontrar o Ponto M45 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}40'13,7189''$ S e $50^{\circ}18'29,7273''$ Wgr., situado na cabeceira de um córrego sem denominação, formador do Arroio do Ouro; daí, segue pela margem direita do referido córrego, a jusante, numa distância aproximada de 1.857,57 m, até encontrar o Ponto M41 de coordenadas geográficas aproximadas $29^{\circ}39'36,4957''$ S e $50^{\circ}17'54,2727''$ Wgr., situado na margem direita do referido córrego; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $01^{\circ}01'22,82''$ e 560,09 m; $20^{\circ}10'14,33''$ e 522,02 m; $00^{\circ}44'04,23''$ e 780,06 m; $276^{\circ}31'11,31''$ e 352,27 m; $310^{\circ}54'50,95''$ e 595,48 m; $56^{\circ}04'12,66''$ e 662,87 m; $15^{\circ}15'18,30''$ e 456,07 m; $33^{\circ}41'24,11''$ e 540,83 m; $41^{\circ}29'47,27''$ e 343,13 m; $18^{\circ}26'05,71''$ e 316,23 m; $337^{\circ}02'45,23''$ e 461,55, passando pelos pontos M40; M39; M38; M37; M36; M35; M34; M33; M32 e M31, até encontrar o Ponto M30, início desta descrição perimétrica. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SH-22-C-V-I, Escala 1:50.000, DSG, Ano 1979.

DOU
13-07-98
Sec 1

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS

DESPACHO DO MINISTRO
Em 10 de julho de 1998

Nº 14

Ref.: Processo nº 08620.1178 Interessado: Companhia Zafari de Supermercados. Assunto: Contestação. Decisão: Acolho a manifestação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Ratificada pela Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado. INDEFIRO.

RENAN CALHEIROS

(Of. El. nº 120/98)